

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 574/81 (Reautuado em 08/06/82)
INTERESSADO: JOSÉ ALCIDES MULLER
ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares na FCL de Avaré
RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta
PARECER CEE N° 1879/82 -CTG- APROVADO EM 19/12/82

1 - HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré solicita convalidação dos atos docentes praticados por José Alcides Muller - até o final deste ano - na ministração da disciplina Elementos de Geologia.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. José Alcides Muller foi aprovado pelo Parecer CEE n° 711/81, para lecionar Elementos de Geologia, na FCL de Avaré, no ano letivo de 1981.

2.2. Alegando dificuldade na contratação de outro professor e, ainda, que o interessado pretendia iniciar curso de pós-graduação junto à PUC de São Paulo, a partir do 2° semestre de 1982, a direção da FCL de Avaré solicitou autorização para manter o professor em 1982.

2.3. Designado relator do Processo, o nobre Conselheiro Paulo de Toledo Artigas baixou-o em diligência perguntando quem ministrara o curso no 1° semestre de 1982 e como poderia o interessado matricular-se em curso de pós-graduação da PUC, em São Paulo, se entre esta e Avaré há uma distância de mais ou menos 400 km .

2.4. O pedido de convalidação, formulado pela escola, é a resposta dada à diligencia baixada, e esclarece:

(1) José Alcides Muller ministrou a disciplina Elementos de Geologia, no 1° semestre de 1982;

(2) Continua lecionando a disciplina, no total de três aulas, na 2a. série, do curso de Ciências, às sextas-feiras, no horário das 21.15 às 23.15 horas ;

(3) não teve condições de matricular-se no curso de pós-graduação ;

(4) nenhum outro professor habilitado interessou-se pelas aulas devido ao pequeno número e ao baixo preço-aula.

2.5. Para que não haja prejuízo ao corpo discente, pode-se convalidar os atos escolares praticados pelo interessado.

3 - CONCLUSÃO :

Favorável ao pedido da convalidação formulado pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré relativo aos atos escolares praticados por José Alcides Müller no lecionamento de Elementos de Geologia , no corrente ano letivo.

São Paulo, 27 de outubro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta-Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.11.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente